

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado KWS Melhoramento e Sementes LTDA, empresa com sede em LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA, situada na RODOVIA BR 020, KM 194 inscrita no CNPJ sob Nº 03.946.067/0004-54, E Inscrição Estadual Nº 105437019, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Ghassan Ricardo Pablo Tawil, BRASILEIRO inscrito no CPF Nº 917.254.538-00, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEONARDO SOUSA NUNES - EPP estabelecida em LUIS EDUARDO MAGALHÃES, situada na RUA CASTRO ALVES, Nº 300, em BAIRRO MIMOSO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.054.489/0002-07, neste ato representada por seu proprietário , o Sr. VIRGILIO HANSEN CLEVER FARIA DOS REIS , BRASILEIRO inscrito no CPF nº 063.605.826-35, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo estipular as condições mediantes as quais a CONTRATADA compromete-se a fornecer refeições (vendas de refeições prontas) nas instalações da CONTRATANTE;

As partes compactuam à este vínculo jurídico em caráter de exclusividade, ficando a CONTRATANTE sujeita a multa no valor referente ao fechamento anterior em descumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA executará o fornecimento de refeições diárias, aos funcionários da CONTRATANTE, e às pessoas por ela indicadas, dentro de um bom e adequado padrão de atendimento, cuja avaliação ficará a cargo da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, tendo como base os cardápios e valores apresentados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O objeto ora contratado será prestado, diariamente, nos horários que forem estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição quanto às condições de higiene e para o estabelecimento de um ideal nutritivo nos alimentos fornecidos;

Parágrafo Segundo: As refeições fornecidas pela **CONTRATADA** deverão obedecer rigorosamente ao cardápio estabelecido previamente junto a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: Serão fornecidas refeições de valor nutritivo balanceado, contendo calorias e proteínas equivalentes às necessidades humanas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente contrato, os documentos a seguir relacionados, devidamente rubricados pelas partes contratantes:

Anexo I – Descrição das Refeições

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outra prevista neste contrato:

A - Manter funcionário em tempo integral dentro do refeitório no período de servir o café desjejum e almoço, de segunda a Sábado.

B - Presença de uma Nutricionista duas vezes na semana acompanhando as atividades no refeitório.

C - Coleta diária de amostra das refeições, tanto na cozinha quanto no refeitório.





- D - Controle de temperatura das refeições em duas etapas: No início e ao final do tempo para refeição.
- E - Implantação de um painel de satisfação.
- F - Realização de duas campanhas anuais com assuntos relacionados a alimentação.
- G - Controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos funcionários da **CONTRATANTE**;
- H - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;
- I - Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
- J - A organização dos cardápios e o controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da **CONTRATADA**, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;
- K - Fornecer toda a matéria-prima alimentar necessária ao completo cumprimento do objeto ora pactuado.
- L - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Legislação Trabalhista e Previdenciária, e alterações posteriores, os seguintes documentos:
- I – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
 - II – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).
 - III – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:



- A - Aquisição do mobiliário necessário para o refeitório.
- B - Limpeza e organização do refeitório após o almoço e jantar.
- C - Fornecimento de água potável.
- D - Limpeza de caixa d'água semestralmente.
- E - Análise de água trimestralmente.
- F - Dedetização, desertificação trimestralmente.
- G - Manutenção predial e dos equipamentos do refeitório.
- H - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- I - Fazer a programação diária das quantidades de refeições;
- J - Colocar à disposição da **CONTRATADA** a área necessária para a atividade de fornecimento de refeição em condições compatíveis com as exigidas pela autoridade sanitária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A contratada cobrará pelo fornecimento de refeições, objeto deste contrato, conforme segue:

- O custo será de R\$ 15,24 por refeição.
- O custo será de R\$ 4,91 por café da manhã.
- O custo será de R\$ 11,72 por marmita
- O custo para entrega das refeições na fazenda será de R\$ 0,80 km/rodado.

Parágrafo Primeiro: Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários

para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhoria, instituídas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estipulados serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, pela variação do IGPM.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, não podendo a **CONTRATADA** exigir e/ou cobrar da **CONTRATANTE**, diferenças de reajustes de períodos passados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer época mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

www.nutribemrefeicoescoletivas.com.br



O período de apuração das refeições será do dia 05 a 05 do próximo mês vigente. O pagamento será feito com boleto ou transferência bancária no dia 20 do mês Subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Por qualquer das partes, independente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Segundo: As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes, sob pena de nulidade da cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVACÃO

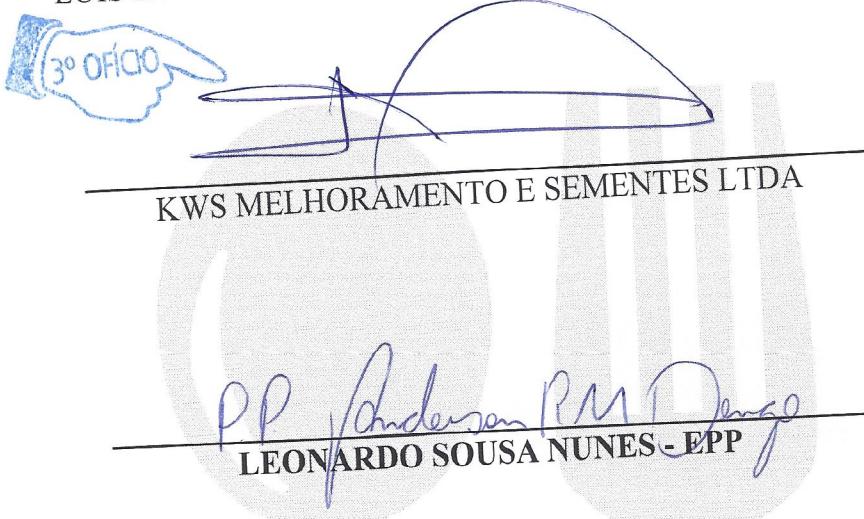
Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro de **LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 05 de SETEMBRO de 2016.


KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA
LEONARDO SOUSA NUNES - EPP



www.nutribemrefeicoescoletivas.com.br



TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. B.' or a similar initials.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES

www.nutribemrefeicoescoletivas.com.br



Café da Manhã

Composto por Café, leite, leite com achocolatado, servidos livremente.

01 pão com margarina e 01 elaborado.

Obs: Este elaborado pode ser biscoitos, bolos ou roscas.

01 Fruta da época.

01 Cuscus com acompanhamento de Ovos ou Carnes.

Almoço/Jantar

O cardápio proposto será composto por arroz, feijão, 1 tipo de guarnição, 2 tipos de carnes, 2 tipos de saladas, sendo: 1 Folhosa, 1 Legume Crú, suco, sobremesa. Somente as carnes e sobremesas terão o porcionamento feito pela Nutribem.

Abaixo seguem os itens que integram o cardápio:

- Tipos de carnes propostos:

- Carne suína: Carré, Sobre paleta, lombo, pernil e costelinha.

- Aves: coxa e sobrecoxa, file de coxa desossado, file de peito, asa, coxinha da asa e pescoço de peru.

- Peixe: files e postas.

- Embutidos: linguiça toscana, linguiça de frango, hambúrguer de frango ou bovino, empanado de frango e calabresa.

- Carne bovina: Patinho, paleta, lagarto, rabada, cupim e costela.

O perca pita da carne será de 180g de carne sem osso in natura e 235g de carne com osso in natura.

- Guarnição:

Poderá ser composta de verduras, legumes ou massas processadas.

Sendo:

www.nutribemrefeicoescoletivas.com.br



- Verduras cozidas
 - Cremes
 - Massas
 - Farofas
-
- Arroz simples e colorido
 - Feijão simples, tropeiro ou tutu.
 - Sobremesa: doce em barra, doce processado ou Fruta da época (100g).

Aniversariantes do mês

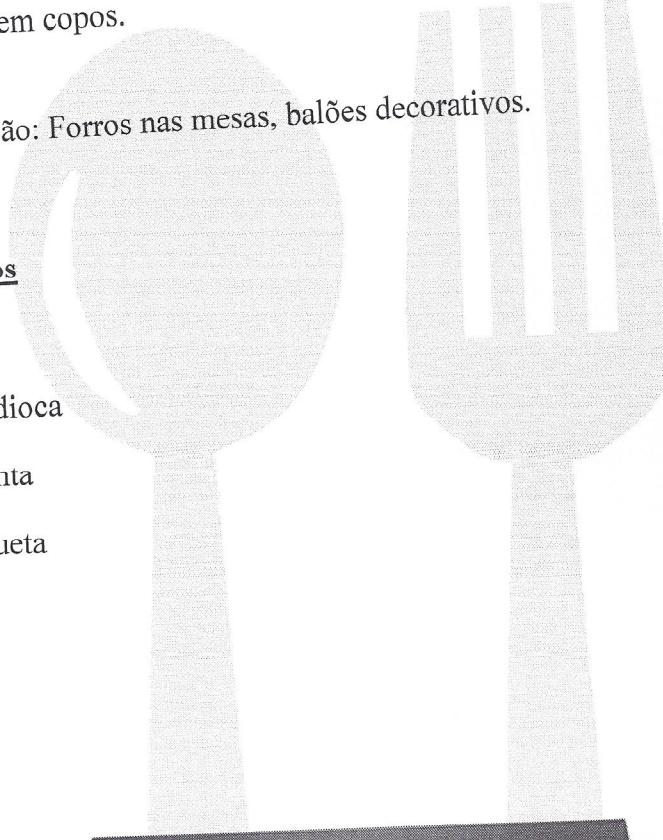
Este serviço contará com o fornecimento de bolo confeitado em substituição ao doce do dia e bebidas em substituição aos sucos fornecidos no dia.

- Bolo confeitado sendo porcionado (100g) pelos funcionários da contratada
- Bebidas: coca-cola, coca-cola zero e guaraná antártica servidos livremente pelos comensais em copos.

OBS: Decoração: Forros nas mesas, balões decorativos.

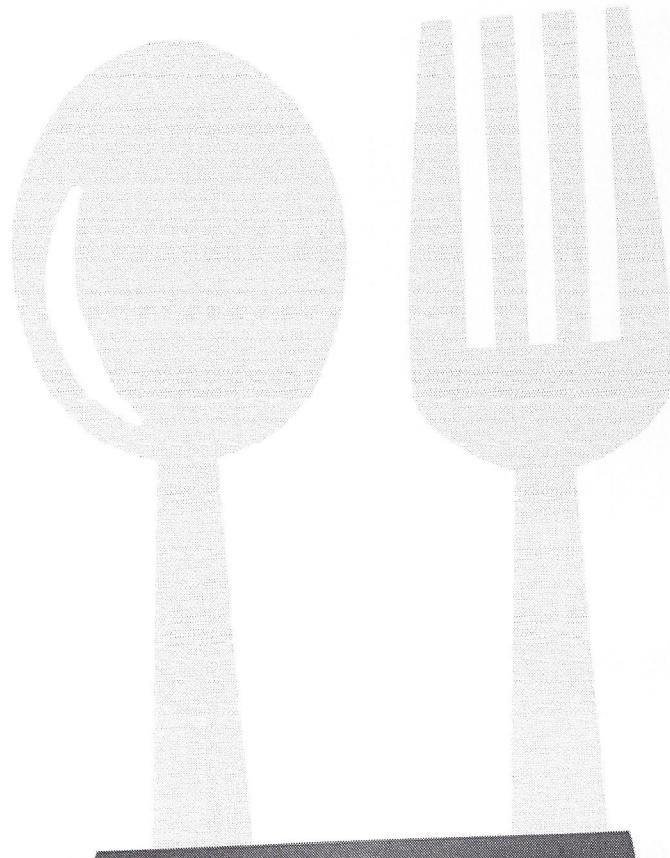
Mesa de temperos

- Farinha de mandioca
- Molho de Pimenta
- Pimenta Malagueta
- Vinagre
- Molho shoyo
- Guardanapos

A handwritten signature in blue ink, consisting of two distinct loops and a horizontal line.



J B



www.nutribemrefeicoescoletivas.com.br

📞 (38) 3671.1748

📍 R. Alamanda, 710 - Jardim Serrano - Paracatu - Cep.: 38.600-000